



LEI N° 5.401, DE 14 DE JULHO DE 2004

Cria a Promotoria de Justiça especializada em matéria de Fundações e Entidades de Interesse Social.

PUBLICADA NO DOE N° 132, DE 15-07-2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Ministério Público Estadual, com atuação na Comarca de Teresina, a Promotoria de Justiça especializada em matérias de Fundações e Entidades de Interesse Social, cujas atribuições estão definidas no art. 46, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Fica criado no quadro do Ministério Público um cargo de Promotor de Justiça de 4ª entrância, com atuação na Comarca de Teresina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Ministério Público.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de julho de 2004

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO